

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

### **EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, O SR. JOBSON DANILÓ LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 573.617.894-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.164.871 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Municipal Nº. 901, de 09 de maio de 2019, **torna público que de 09 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, estarão abertas as inscrições para envio de propostas de projetos para apoios às Quadrilhas Juninas para o São João 2024**, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo fortalecer e difundir as tradições municipais voltadas para os festejos juninos.
- 1.2. O presente Edital apoiará as Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do município do Paudalho/PE.
- 1.3. Considera-se Quadrilha Junina, grupo fiel às tradições regionais, formado por componentes adultos, com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), cuja atuação estimule e valorize expressões artísticas e culturais típicas do período junino no município do Paudalho/PE, aceitando-se excepcionalmente a participação de menores de idade, conforme item 2.2.
- 1.4. As Quadrilhas Juninas que iniciaram as suas atividades no ciclo do São João do Exercício 2024, obrigatoriamente, deverão enviar a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude o **Requerimento de Inscrição (ANEXO II)**, devidamente preenchido e assinado, para fins de pré-cadastro para o ciclo do São João subsequente, sendo esta, condição mínima para a concessão do apoio financeiro por parte do Poder Executivo Municipal.
- 1.5. Para este EDITAL será disponibilizado o valor global de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Paudalho/PE há pelo menos 02 (dois) anos, que esteja legalmente habilitado para representar uma Quadrilha Junina.

2.1.1.1 A representação da Quadrilha deverá ser feita por meio da “Declaração de Representatividade” (**Anexo IV**), devidamente assinada por 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes da Quadrilha Junina, acompanhada de cópia de RG e CPF do titular indicado (pessoa física), onde todos o elegem como representante legal da mesma.

2.1.2. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no município de Paudalho/PE há pelo menos 02 (dois) anos, devendo apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas Juninas, deverá ser apresentada “Autorização dos Pais ou Responsável Legal”, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal, conforme **ANEXO I**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL.

3.2. Este EDITAL e seus anexos estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Paudalho ([www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br)), quanto em sua sede, bem como na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

3.3. A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **09 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024**, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário das 8h às 16h, na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, situada no endereço abaixo indicado:

<p><b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO</b> <b>Praça Joaquim Nabuco, 25 – Centro</b> <b>Paudalho/PE – CEP: 55.825-000</b></p>
---

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

3.5. O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

### **3.5.1. Envelope – Habilidade Técnica e Jurídica:**

#### **I. Pessoa Física**

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II e ANEXO VII**);
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Plano de Trabalho (**ANEXO III**);
- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos, se em virtude da pandemia as atividades permaneceram suspensas requer a comprovação de até 05 anos;  
; Comprovação de apresentação das Quadrilhas Juninas poderá ser realizada por meio de imagens (fotos e/ou vídeos), matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais, e/ou por meio de Contratos, Notas Fiscais, Empenhos, Atas de Assembleias, Estatutos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;
- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, no caso de Grupos sem CNPJ, inscritos por pessoa física;
- i) Declaração de Compromisso (**Anexo VI**).
- j) Cópia da cédula de identidade;
- k) Cópia do CPF;
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- o) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- p) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pelo Grupo.

#### **II. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II e ANEXO VII**);
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Plano de Trabalho (**ANEXO III**);
- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos, se em virtude da pandemia as atividades permaneceram suspensas requer a comprovação de até 05 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;

- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, no caso de Grupos sem CNPJ, inscritos por pessoa física;
- i) Declaração de Compromisso (**Anexo VI**).
- j) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- l) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- m) Ata de Eleição da Diretoria;
- n) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- p) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- r) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **III. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO II** e **ANEXO VII**);
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Plano de Trabalho (**ANEXO III**);
- d) Ficha Técnica;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos, se em virtude da pandemia as atividades permaneceram suspensas requer a comprovação de até 05 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;
- h) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, no caso de Grupos sem CNPJ, inscritos por pessoa física;
- i) Declaração de Compromisso (**Anexo VI**).
- j) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- l) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- m) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- q) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- r) Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.6. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal do Paudalho: <http://www.paudalho.pe.gov.br>,

podendo ser retirados também na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, localizada na Praça Joaquim Nabuco, 25 – Centro – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, na forma impressa.

3.7. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.

3.8. O responsável indicado deverá ser, obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.5.1 itens I, II e III, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho, integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Município de Paudalho/PE.

4.4. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) as quadrilhas juninas terem se apresentado em algum São João Promovido pela Prefeitura Municipal nos últimos 05 anos;
- b) acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste EDITAL).

#### **5. DA SELEÇÃO**

##### **5.1. DA COMISSÃO**

5.1.1. A Seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e conhecimento da matéria em exame, a ser designada pelo Prefeito do Município de Paudalho/PE.

5.1.2. A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) técnicos e será dividida em 02 (duas) subcomissões: Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica.

5.1.3. A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas

artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.1.4. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 01 (um) técnico da Prefeitura. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as juridicamente, observadas as exigências constantes deste Edital.

## 5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. A seleção das Quadrilhas Juninas se dará em duas (02) etapas:

- a) Habilitação Técnica e Jurídica;
- b) Classificação Final.

### 5.2.2. Etapa I – Habilitação Técnica (50 pontos):

5.2.2.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita no item 5.1.1 deste Edital;

5.2.2.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina (0 a 10 Pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 Pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 Pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 Pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional (Quadrilha Junina), sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 Pontos);

5.2.2.3. Caso haja empate entre os participantes, observar-se-á a maior pontuação do subitem “a”, originalidade da proposta; caso permaneça o impasse vencerá a proposta que obtiver maior nota no subitem “e”, do item 5.2.2.2.

### Etapa II – Habilitação Jurídica:

5.2.3.1. A Habilitação Jurídica será realizada pelo técnico jurídico designado para atuar na Comissão Especial, através da análise da documentação constante no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TÉCNICO JURÍDICA**, definindo a relação dos projetos a serem apoiados;

5.2.3.2. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada pelo técnico jurídico da Comissão.

5.2.3.3. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

#### **5.2.4. Etapa III – Classificação Final:**

5.2.4.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Habilitação Técnica, em reunião presencial, observando-se as exigências estabelecidas no presente edital, bem como a disponibilidade financeira do mesmo.

5.3. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.4. Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

5.6. O recurso a que se refere o item 5.5 deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, conforme endereço citado no item 3.3.

5.7. Serão analisados os recursos entregues até as 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital.

5.8. Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente Edital.

5.9. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias - contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL por meio dos sítios oficiais do município, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, para assinar Termo de Compromisso referente ao Apoio previsto neste Edital.

### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Órgão: 03.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 13.122.1301.0805 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS

Natureza da Despesa: 33.50.43

6.2. Serão selecionadas Quadrilhas Juninas com sede e atuação em qualquer localidade do Município do Paudalho/PE, segundo classificação apresentada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município. Os recursos serão disponibilizados conforme categoria, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
GRUPO 1	Quantidade de 22 (vinte e dois) pares, no mínimo.	13.500,00	04
GRUPO 2	Quantidade de 18(dezoito) a 20 (vinte) a pares.	11.500,00	03
GRUPO 3	Quantidade de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) pares.	9.500,00	02
GRUPO 4	Quantidade de 12 (doze) a 16 (dezesseis) pares, no mínimo.	7.500,00	04
	Total	137.500,00	13

6.3. A quantidade dos grupos acima discriminados já está inclusa os pares remanejados de outras quadrilhas, conforme itens 9.4 e 9.5.

6.4. O valor do repasse ficará condicionado aos grupos.

6.5. Os recursos divulgados no presente EDITAL são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

6.6. A premiação será custeada através de recursos próprios, limitando-se ao valor constante no item 1.4., com a possibilidade de remanejo de saldo, acaso sobrem valores, através de autorização do Secretário Executivo.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As Quadrilhas contempladas se apresentarão em local e data a serem definidas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, nas festividades Juninas do Município, pelo tempo mínimo de 20min (vinte minutos) e máximo de 40min (quarenta minutos);

7.2. Os projetos aprovados poderão ser convocados a realizar até 02 (duas) explanações sobre a origem e a história do grupo ou apresentação cultural no âmbito escolar municipal ou em atividades do Município, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Prefeitura Municipal do Paudalho.

## 8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
- e) pagamento de taxa de administração

**Parágrafo Único:** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por determinado período.

8.2. Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores, a serem efetuados em parcela única, em qualquer banco público, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

8.3. Sendo pessoa física e não havendo a abertura de conta bancária exclusiva para o recebimento do crédito, o responsável por representar a quadrilha deverá apresentar conta bancária em seu nome para o recebimento do mesmo, ficando o representante responsável por toda tributação, tarifas bancárias e prestação de contas.

8.4. A prestação de contas será realizada em uma única etapa em até 30 (trinta dias) após o recebimento do apoio.

8.5. Integra o presente EDITAL um Manual de Prestação de Contas (ANEXO V).

8.6 O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, clipping e outros.

8.7. No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los, conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

9.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital serão aplicadas, além das sanções previstas no item 8.7 do Edital, o impedimento de participar de futuras Chamadas Públicas de Apoio a Quadrilhas Juninas promovidos pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal do Paudalho, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 Os projetos aprovados devem apresentar lista nominal com todos os integrantes da quadrilha, com cópias dos respectivos RG's e CPF's.

9.3. Nos grupos 2, 3 e 4 só será permitido o remanejo de participantes para apresentação, de 06 (seis) pares, ou seja, 12 (doze) componentes de outras quadrilhas.

9.4. No grupo 01 só será permitido o remanejo para apresentação de 08 (oito) pares, ou seja 16 (dezesseis) componentes de outras quadrilhas.

9.5. A quadrilha cujo componente for remanejado e não cumprir os horários das apresentações sofrerá punições na subvenção do ano seguinte.

9.6. Os integrantes que forem remanejados de outras quadrilhas deverão preencher o aceite do “Termo de Remanejamento”, constante no Anexo II, para fins de comprovação.

9.7 O sorteio dos dias e os horários de apresentação estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de desconto na subvenção. A tolerância máxima para que os grupos iniciem as apresentações é de 15 (quinze) minutos.

- Atraso: DESCONTO (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte)
- Ausência: PERDA (Relativos ao Ciclo do Ano Seguinte).

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrição	De 09/05/2024 a 16/05/2024
Análise Técnica	17/05/2024
Análise Jurídica	17/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar	21/05/2024
Recursos	22/05/2024 e 23/05/2024
Publicação do Resultado Final	24/05/2024

10.1 O prazo para recebimento do Apoio Financeiro se inicia a partir de 24/05/2024. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE poderá pagar a subvenção em até 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira do ente.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, em conformidade com a legislação pertinentes e normativas emitidas pela Controladoria Geral do Município (CGM/PMP), órgão da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE.

11.2. Os formulários específicos de prestação de contas serão disponibilizados para o proponente pela Secretaria de Cultura e Turismo, na sede do órgão ou nos meios oficiais.

11.3. A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega do comprovante de pagamento, acompanhados dos originais das notas fiscais e recibos.

11.4. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

11.5. Compete a Secretaria de Cultura e Turismo do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

11.6. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br).

11.7. O recurso a que se refere o item 11.6 deverá ser encaminhado diretamente a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, conforme endereço citado no item 3.3.

11.8. Serão analisados os recursos entregues até as 16h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 e 4.2 deste EDITAL.

11.9. Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente EDITAL.

11.10. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis - contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL por afixação na sede da Prefeitura, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, para assinar **“Termo de Compromisso”** referente ao apoio financeiro previsto neste EDITAL.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será admitida a obtenção do apoio previsto neste EDITAL, aos grupos de Quadrilhas Juninas que estiverem inadimplentes com prestações de contas junto a Prefeitura Municipal do Paudalho.

12.2. Os proponentes deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e

criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal do Paudalho de quaisquer responsabilidades a respeito.

12.3. No ato da inscrição os proponentes assinarão o Termo de Compromisso referente ao apoio previsto neste Edital.

12.4. No caso de inadimplência, superveniente, o proponente terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados de sua notificação.

12.5. A perda do prazo descrito no subitem anterior implicará na automática eliminação do candidato.

12.6. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.

12.8. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal do Paudalho acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2024 - APOIO A QUADRILHAS JUNINAS".

12.9. O apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

12.10. Todo material de divulgação deverá ser enviado ao Setor de Comunicação para prévia análise e autorização.

12.11. Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.12. No que se refere aos grupos de quadrilhas juninas selecionados, a Prefeitura Municipal do Paudalho terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de seu interesse.

12.13. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este EDITAL, deverá apresentar à Prefeitura Municipal do Paudalho, até 30 (trinta dias) após o recebimento do apoio, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via impressa, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

12.15. Os documentos e propostas dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do RESULTADO FINAL da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria de Cultura e Turismo do Município. Após o referido prazo, a Prefeitura Municipal do Paudalho não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

12.16 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Secretário Executivo que assina o presente Edital, observando o determinado na legislação pertinente.

12.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº. 14.133/21, até o quinto (5º) dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.18. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município, ou, através do telefone (81) 3636- 1156.

Paudalho/PE, 09 de maio de 2024.

**JOAÕ BATISTA SILVINO**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL**

(PAI) \_\_\_\_\_, portador do RG N°.: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de N°. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
E/OU (MÃE) \_\_\_\_\_, portadora do RG N°.: \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF de N°. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, responsáveis legais pelo menor \_\_\_\_\_ (cópia da Certidão de Nascimento anexa).

**Cidade/data**

Ass.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:**

- a) A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva;
- b) A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos;
- c) Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar: \_\_\_\_\_
- d) A referida documentação deverá ser fornecida em cópia.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

### EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>_____<i>(Nome do Proponente)</i>_____, vem, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a inscrição do Grupo de Quadrilha Junina _____<i>(Nome do Grupo)</i>_____, com vistas à obtenção do benefício objeto do <b>EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS - 2024</b>. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
RG:	CPF:
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	

**PAUDALHO**

Paudalho/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Construindo um novo amanhã!*

---

Assinatura

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

## **EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

## **ANEXO III-PLANO DE TRABALHO**

## CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

**TOTAL GERAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**

**PAUDALHO**

*Construindo um novo amanhã!*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no Município de Paudalho, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_ é o legitimo representante da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao apoio financeiro objeto do EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A QUADRILHAS JUNINAS – 2024.

Paudalho/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

Nome: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

Nome: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

Nome: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

Nome: _____	Assinatura: _____
CPF: _____	Assinatura: _____



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**

*Construindo um novo amanhã!*

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

### EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS

#### ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

É importante frisar que o dever de prestar contas é uma exigência da Constituição Federal:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

*(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Portanto, quem gera dinheiro público ou administra bens ou interesses da comunidade deve contas ao órgão competente para a fiscalização.

Segue abaixo os principais itens a serem observados para uma correta Prestação de Contas:

1 – Abertura de conta bancária específica, de preferência em Banco Público, para recebimento do apoio financeiro. **Lembramos que essa conta só pode ser movimentada por recursos do referido benefício, assim, nenhum outro tipo de verba deverá entrar na movimentação da conta;**

2 – Toda e qualquer saída de recursos da conta bancária específica, exceto débito de tarifas bancárias, deverá necessariamente ser precedida de cheque nominal ao beneficiário (responsável pela prestação de contas da Quadrilha Junina), e a cópia do cheque é indispensável à prestação de contas, assim como o Recibo, que deverá conter o nome completo do beneficiário, CPF, endereço, valor recebido, nome da Quadrilha Junina que representa, além de cópia do RG e comprovante de residência;

3 – As tarifas bancárias não poderão ser custeadas com recursos públicos, dessa forma, deverão ser depositados os valores relativos a débitos de tarifas bancárias, como contrapartida ao benefício;

4 – Além das tarifas bancárias, não poderão ser custeadas com recursos do apoio financeiro as multas, juros, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;

5 – Os valores utilizados em desconformidade com o objeto do selecionado deverão ser devidamente restituídos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal do Paudalho, em conta corrente à ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças;

6 – É terminantemente proibido efetuar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Compromisso, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

7 – O valor não utilizado, entendendo este, como o saldo financeiro não aplicado, deverá ser depositado em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal do Paudalho, a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, a título de devolução de recursos não aplicados no projeto selecionado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8 – Todas as despesas realizadas pelos grupos, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso e estritamente ligadas ao seu objeto, ou seja, só serão aceitas despesas que estejam diretamente ligadas à realização do São João 2023, salvo à exceção do item 4;

9 – Não pode haver despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano Trabalho;

10 – Não pode haver pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

11 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e/ou Avulsa, e respectivo Recibo (contendo nome completo do beneficiário, CPF/CNPJ, endereço, valor recebido, além de cópia do RG e comprovante de residência, se Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral se Pessoa Jurídica) de todas as despesas realizadas, seja ela referente à aquisição de material ou prestação de serviços;

12 – Os impostos (ISS e IRRF), quando houver, deverão ser recolhidos ao Município de Paudalho/PE e devidamente comprovados através de DAM na Prestação de Contas de cada Quadrilha Junina;

13 – Os recolhimentos previdenciários, quando houver, deverão ser devidamente efetuados através de GFIP (deverão ser apresentados todos os relatórios a exemplo da RE, Declaração a Previdência, GPS e comprovante de recolhimento);

14 – O montante referente à parte “Empregados” deverá ser pago com recursos do apoio financeiro, porém a parte “Empregador” não poderá ser paga com recursos do benefício, ficando a cargo de cada Quadrilha Junina essa despesa, como contrapartida;

15 - Multas e juros decorrentes de atraso no recolhimento de impostos ou da Previdência Social também não poderão ser custeados com recursos públicos, ficando sob responsabilidade do representante do grupo que lhe deu causa;

16 – A ausência de Prestação de Contas do presente apoio financeiro deverá inviabilizar repasses financeiros para o exercício de 2024;

17 - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser mantidos pelo convenente pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da aprovação da prestação de contas;

18 – Na Prestação de Contas a entidade deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, a ser fornecido pela Controladoria Geral do Município – CGM/PMP, caso solicitado pela Prefeitura;

19 – Qualquer dúvida acerca da Prestação de Contas deverá ser solucionada, pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Município.

Paudalho/PE, 09 de maio de 2024.

**JOÃO BATISTA SILVINO**

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, que as informações e documentos apresentados neste projeto, de minha inteira responsabilidade, são a expressão da verdade e estou ciente de que qualquer alteração de planilha ou modificação no projeto, deverá ser comunicado de imediato à Comissão.

**FAÇO SABER** que terei de cumprir, na condição de proponente com o referido EDITAL na íntegra, sob pena de desclassificação do projeto.

Paudalho/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
*Proponente*  
**PAUDALHO**  
*Construindo um novo amanhã!*



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO PARTICIPANTES**

<b>DADOS DO PARTICIPANTE</b>	
Nome:	
Endereço:	
CEP:	
RG:	CPF:
Celular:	

Paudalho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

Assinatura

**OBS.: ANEXAR CÓPIAS DE RG E CPF.**



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS**

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>DADOS DO PARTICIPANTE</b>	
Nome:	
Endereço:	
CEP:	
RG:	CPF:
Celular:	
Recurso:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO**  
**PAUDALHO**

*Construindo um novo amanhã!*

Paudalho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura**